



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato n° **086/2023**
Processo n° **053/2023**
Pregão Presencial n° **021/2023**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **ZEUS TI LTDA ME, CNPJ: N° 13.630.366/0001-96**, com endereço a Rua dos Estudantes, 260, loja 02, Centro, Viçosa/MG, CEP: 36.570-081, representada pelo Sr. Denis Martins dos Santos, CPF: 012.388.376-89 – Sócio Proprietário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de serviços de manutenção e reparo na rede de telefonia, Instalação e programação sistema IP na central PABX d Impacta 68i com placa ICIP, duas codecs com 20 licenças, instalação de atendimento digital na central da sede da prefeitura, de acordo com o Anexo III, para atendimento as necessidades do Município de Oratórios.**

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório n° **053/2023**, Pregão Presencial n° **021/2023**, **Registro de Preços n° 011/2023** - e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3- O regime de execução do presente contrato será indireto

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1- O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1- Este contrato entrará em vigor a partir da data de **10/07/2023, a 10/07/2024**, contados da data de sua assinatura.

3.2- O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP
35439-000.**

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO-

4.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2- O valor total do contrato é de **R\$ 75.385,00**(setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais), **Observados os seguintes valores unitários:**

Lote 7 - BANDEIJA FIXA 19" 1 U

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14052	BANDEIJA FIXA 19" 1 U	PC	10,0000	R\$ 74,9000	R\$ 749,0000	REDRACK

Lote 10 - CABO CAT 5E SOHO PLUS FURUKAWA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14039	CABO CAT 5E SOHO PLUS FURUKAWA	PC	3,0000	R\$ 1.119,0000	R\$ 3.357,0000	FURUKAWA

Lote 11 - CABO TELEFONICO CCI50X2

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14058	CABO TELEFONICO CCI50X2	mt	300,0000	R\$ 2,2600	R\$ 678,0000	MULTITOC

Lote 12 - CABO TELEFONICO CTPAPL50X020P

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14059	CABO TELEFONICO CTPAPL50X020P	mt	300,0000	R\$ 31,9900	R\$ 9.597,0000	GP CABOS

Lote 21 - CENTRAL IMPACTA 681 INTELBRAS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14022	CENTRAL IMPACTA 681 INTELBRAS	PC	3,0000	R\$ 2.712,0000	R\$ 8.136,0000	INTELBRAS

Lote 22 - CENTRAL PABX MODULARE+ INTELBRAS 4/12

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14085	CENTRAL PABX MODULARE+ INTELBRAS 4/12	PC	2,0000	R\$ 3.170,0000	R\$ 6.340,0000	INTELBRAS

Lote 24 - CONTROLLER PRO SOFTWARETARIF

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14038	CONTROLLER PRO SOFTWARETARIF	PC	5,0000	R\$ 1.430,0000	R\$ 7.150,0000	INTELBRAS

Lote 25 - CONVERSOR DE PROTOCOLO IP 4 CANAIS ATA400

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14034	CONVERSOR DE PROTOCOLO IP 4 CANAIS ATA400	PC	3,0000	R\$ 1.196,0000	R\$ 3.588,0000	INTELBRAS

Lote 26 - CONVERSOR DE PROTOCOLO IP ATA200

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14035	CONVERSOR DE PROTOCOLO IP ATA200	PC	3,0000	R\$ 644,0000	R\$ 1.932,0000	INTELBRAS

Lote 33 - HEAD SET SEM ECLADO CHS40 FONE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14031	HEAD SET SEM ECLADO CHS40 FONE	PC	10,0000	R\$ 114,0000	R\$ 1.140,0000	INTELBRAS

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP
35439-000.**

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Lote 39 - NO BRAAK 1200VA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14078	NO BRAAK 1200VA	PC	3,0000	R\$ 979,0000	R\$ 2.937,0000	INTELBRAS

Lote 40 - PATCH CORD CAT5E 0,5M

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14040	PATCH CORD CAT5E 0,5M	PC	20,0000	R\$ 19,9000	R\$ 398,0000	SOHOPLUS

Lote 41 - PATCH CORD CAT5E 1,5M AZ SOHO FURUKAWA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14041	PATCH CORD CAT5E 1,5M AZ SOHO FURUKAWA	PC	20,0000	R\$ 24,3000	R\$ 486,0000	-

Lote 42 - PATCH PANEL CAT 5E 24P 19"

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14048	PATCH PANEL CAT 5E 24P 19"	PC	5,0000	R\$ 399,0000	R\$ 1.995,0000	SOHOPLUS

Lote 43 - PLACA BASE ICIP 30 CENTRAL IMPACTA68I

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14027	PLACA BASE ICIP 30 CENTRAL IMPACTA68I	PC	3,0000	R\$ 2.490,0000	R\$ 7.470,0000	INTELBRAS

Lote 46 - PLACA FONTE 60W CENTRAL IMPACTA 68I

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14023	PLACA FONTE 60W CENTRAL IMPACTA 68I	PC	3,0000	R\$ 706,0000	R\$ 2.118,0000	INTELBRAS

Lote 47 - PLACA FONTE MODULARE/CONECTA+

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14087	PLACA FONTE MODULARE/CONECTA+	PC	4,0000	R\$ 716,0000	R\$ 2.864,0000	INTELBRAS

Lote 52 - PLACA TRONCO E PLACA RAMAL MODULARE/CONECTA +

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14088	PLACA TRONCO E PLACA RAMAL MODULARE/CONECTA +	PC	5,0000	R\$ 276,0000	R\$ 1.380,0000	INTELBRAS

Lote 53 - PLACA TRONCO IMPACTA 68I

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14026	PLACA TRONCO IMPACTA 68I	PC	5,0000	R\$ 590,0000	R\$ 2.950,0000	INTELBRAS

Lote 59 - SWITCH24P FASTQOS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14077	SWITCH24P FASTQOS	PC	4,0000	R\$ 600,0000	R\$ 2.400,0000	INTELBRAS

Lote 60 - SWITCH 8 PORTAS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14082	SWITCH 8 PORTAS	PC	5,0000	R\$ 94,0000	R\$ 470,0000	INTELBRAS

Lote 64 - TELEFONE IP TIP 125 I POE COM ID

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14033	TELEFONE IP TIP 125 I POE COM ID	PC	10,0000	R\$ 373,0000	R\$ 3.730,0000	INTELBRAS

Lote 65 - TELEFONE SEM FIO TS2510 COM ID

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14032	TELEFONE SEM FIO TS2510 COM ID	PC	20,0000	R\$ 176,0000	R\$ 3.520,0000	INTELBRAS

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP
35439-000.
E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

4.3- Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4- As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007

3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1- De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) aomês.

7.2- Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3- De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4- Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6- No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP
35439-000.**

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7- A in adimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9- Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10- De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1- Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP
35439-000.**

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Oratórios, 10 de julho de 2023.

Contratante

PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS
Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado

ZEUS TI LTDA ME
Denis Martins dos Santos
Sócio Proprietário

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP
35439-000.**
E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101